



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS
GABINETE DO GESTOR**

CONTRATO Nº 008/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJEIRAS, E A EMPRESA R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE**, com sede localizada à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90 - Centro, na Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, Cep: 49.170-000, inscrita no CNPJ nº 13.120.613/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO** e do outro a empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, sediada na Rua Francisco Segundo da Costa, 127, Sala 210 - Edson Queiroz - Fortaleza/Ceará - Cep: 60.811-650, inscrita no CNPJ nº. 33.976.258/0001-87, neste ato representado pelo Srº Reinaldo de Lima da Silva, portador do CPF nº 290.xxx.418-80, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para apresentação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica ou pela opinião pública, denominado ISRAEL PERUANO, representado por R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, para apresentar-se no tradicional evento em comemoração ao XLIX Encontro Cultural de Laranjeiras, a ser realizado no dia 07/01/2024 no Município de Laranjeiras/SE, conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. A apresentação será realizada em local designado pela administração municipal, cabendo à Contratada apresentar-se na data convencionada, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos IV a VII, da Lei nº 14.133/21).

O valor global do contrato, a ser pago após a prestação dos serviços, é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, conforme abaixo discriminado:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
CACHÊ ARTISTA	R\$ 50.000,00
CACHÊ BANDA	R\$ 4.700,00

Município de Laranjeiras - Comissão Permanente de Licitações
Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro - Laranjeiras/SE - Fone (79) 3281-1777
CNPJ: 13.120.613/0001-04 E-mail: licitacao@laranjeiras.se.gov.br

REINALDO DE LIMA
SILVA:290138618
80

ISRAEL BARBOSA DE SOUSA:046
38213322



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
GABINETE DO GESTOR**

IMPOSTOS ISS RETIDO	R\$ 4.000,00
ALIMENTAÇÃO BANDA E ARTISTA	R\$ 2.500,00
TRANSPORTE ATE O LOCAL DO EVENTO	R\$ 11.200,00
HOSPEDAGEM ARTISTA E BANDA	R\$ 2.800,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E ADICIONAIS PARA CUMPRIMENTO DO EVENTO	R\$ 4.800,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

§1º O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado e o preço será fixo e irrevogável.

§4º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§5º Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)

O prazo deste contrato será contado a partir da data da assinatura e encerrando-se sua vigência após a execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Laranjeiras, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO	27008	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
ATIV./ PROJETO / AÇÃO	2068	ENCONTRO CULTURAL DE LARANJEIRAS
CLASSIFICAÇÃO	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500000	RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, incisos XIV e XVI, da Lei nº 14.133/21).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Município de Laranjeiras – Comissão Permanente de Licitações
Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 – Centro – Laranjeiras/SE – Fone (79) 3281-1777
CNPJ: 13.120.613/0001-04 E-mail; licitacao@laranjeiras.se.gov.br

ISRAEL BARBOSA DE SOUSA:04
538213322

REINALDO DE LIMA
SILVA:200138
41880



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS
GABINETE DO GESTOR**

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21).

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO

Gestor Municipal
CONTRATANTE

REINALDO DE LIMA
SILVA:29013841880

Assinado digitalmente por
REINALDO DE LIMA
SILVA:29013841880
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=38148904000102, OU=Vidoc-spf@sergipe.br, OU=Certificado PF A1, CN=REINALDO DE LIMA
SILVA:29013841880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ISRAEL BARBOSA DE SOUSA:0453821332

Assinado digitalmente por ISRAEL BARBOSA DE SOUSA:0453821332
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA GT, OU=28056741000176, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ISRAEL BARBOSA DE SOUSA:0453821332
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Representante Legal: Reinaldo de Lima da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cassio Barbosa dos Santos